



**CONTRATO nº 044/2014- PMM - PP - SESAU**

**CONTRATO Nº 044/2014, A EMPRESA Costa e Simão LTDA-ME** vencedora da Licitação objeto do **Pregão Presencial nº 035/2014 PMM-PP-SESAU**, cujo objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a atender as demandas da secretaria municipal de saúde.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ: 10.299.375/0001-58, sediada na Rua João Paulo II, s/n, Bairro: Dom Aristides - Marituba Estado do Pará, CEP: 67.200-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a Sra. **Helen Lucy Mendes Guimarães Begot**, brasileira, inscrito no RG nº 2593554 SSP/PA, CPF nº 374.038.422-00, residente e domiciliado na Rua 02 de junho travessa Mucajá nº 10 Aguas Brancas Ananindeua/PA e do outro lado, a empresa **Costa e Simão LTDA-ME**, CNPJ: 09.138.830/0001-54, endereço Trav. Primeira de Março nº 169, Altos, Bairro Campinas, Belém/PA, neste ato representado pelo seu representante legal o senhor **Wilkie Costa Simão** RG 3.389.898 SSP-PA CPF 89.047.112-04 Endereço Rua Natal nº 83, Conjunto Marex, Bairro Val de Cães, em Belém/PA denominada **CONTRATADA**, considerando haver a **CONTRATADA** sido proclamada - Pregão Presencial nº 035/2014, devidamente homologada pela ordenadora de despesas, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a atender as demandas da secretaria municipal de saúde., objeto do presente contrato, deverão ser executados de acordo com o estabelecido no Pregão Presencial nº 035/2014 - PMM-PP-SESAU. A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos produtos, as condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:**

2.1 São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o processo do **Pregão Presencial nº 035/2014 PMM-PP**, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

3.1. O presente contrato fundamenta-se no Art. 55 da Lei nº. 8666/93, Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores.



**CLÁUSULA IV - DO VALOR**

4.1 O valor total deste contrato será de R\$ 52.160,52 (cinquenta e dois mil cento e sessenta reais e cinquenta e dois centavos). Conforme proposta, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.

**CLÁUSULA V - MODALIDADE DE PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será feito de acordo com os recursos disponível, não superior a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestada pela secretaria municipal saúde pelo seu fiscal designado.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.2.1. conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade do fornecimento;

5.2.2. comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS – CRF;

5.2.3. Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

5.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

5.3.1. a contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Administração do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

5.4 A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado.

5.5 A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

**CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA:**

6.1 O prazo do referido será da assinatura do contrato pelo período do dia 14 de outubro de 2014 ao dia 14 de abril de 2015. Este prazo poderá ser alterado nos casos previstos em lei art. 65 da lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2 A Contratada obriga – se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços,

  
**PREFEITURA**  
**MARITUBA**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA**



no montante de at  25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado contrato, de acordo com o   1 , do art. 65, da Lei n  8.666/93 e suas altera es.

6.3 Os reajustes ser o previstos por acordo entre as partes em de acordo com o Art. 65, Inciso II, da Lei 8.666/93.

**CL USULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

7.1 O valor acordado ser  pago pela Contratante a Contratada, atrav s da seguinte dota o or ament ria:

7.1.1 Exer cio: 2014

Fonte de Recurso: 0.01.33 – Recursos Pr prios do Munic pio

Classifica o institucional: 02.03.03- Fundo Municipal de Sa de

Funcional Program tica: 10.122.0004.2079.0000 – Manuten o das Atividades da Secretaria de Sa de

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.0 – Material de Consumo

Sub- Elemento: 3.3.90.30.07 - G neros Alimenta o

Fonte de Recurso: 0.02.29 – Recursos Pr prios do Munic pio

Classifica o institucional: 02.03.03- Fundo Municipal de Sa de

Funcional Program tica: 10.302.0004.2093.0000 – aten o a M dia e Alta Complexidade

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.0 – Material de Consumo

Sub- Elemento: 3.3.90.30.07 - G neros Alimenta o

7.1.2 Valor Global: R\$ (R\$ 52.160,52)

**CL USULA VIII - DA GARANTIA:**

8.1 N o ser o aceitos produtos que n o est o em conformidade.

8.2 A proponente vencedora   respons vel pela qualidade dos produtos.

8.3 No ato do recebimento dos produtos, somente ser o os produtos de boa qualidade.

8.4 No caso de altera o dos produtos, ap s a entrega dos mesmos, a proponente vencedora dever  trocar o produto no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo sendo justific vel, e assim o prazo ser  determinado pelo Departamento de Compras.

**CL USULA IX – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E CONTRATANTE:**

9.1. O fornecimento dever  estar ser conforme o termo de referencia.

9.1.2 - A substitui o ou remo o dos produtos dever  ser informada com anteced ncia de 72 (setenta e duas) horas,   Secretaria Municipal de Sa de de Marituba/PA, sendo este, substituído por outro equivalente  s especifica es, sem  nus para a CONTRATANTE.

9.1.3 – Os produtos dever o estar em perfeita condi o de uso.

9.1.4 - Todas as despesas diretas e indiretas dever o estar incluso na proposta de pre os.

9.2 - O objeto desta licita o dever  ser fornecido de forma parcelada mensal para os itens n o perec veis e semanal para os itens perec veis, mediante Ordem de fornecimento..



**CLÁUSULA X – FISCALIZAÇÃO:**

10.1.1 Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

10.1.2 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo objeto deste Contrato, a Contratante através da fiscal a senhora **DANIELA BARROS FERREIRA**, sem de qualquer forma restringir a plenitude desta responsabilidade.

**CLÁUSULA XI – PENALIDADES:**

11.1 Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato independente da rescisão será iniciado ou instruído pela Secretaria Municipal de Saúde, processo de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

11.1.1 No caso de atraso no fornecimento, no andamento previsto na proposta e na conclusão da mesma, a CONTRATADA estará sujeita à penalidades seguinte:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 1% (hum por cento) sobre o valor global do CONTRATO, por dia de atraso;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Marituba/PA.

11.2 A Contratada será penalizada com multa de 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar a rescisão do Contrato.

11.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Secretaria Municipal de saúde, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência da Contratada, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

11.4 O licitante que se recusar ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da convocação realizada pela Administração, ficará sujeito à pena de multa correspondente a 10 % do valor da proposta.

**CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO:**

12.1 Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

**CLÁUSULA XIII - DO FORO:**

13.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Marituba/Pa, com a



renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

**CLÁUSULA XIV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

14.1 Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura e na imprensa, encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

14.2 Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Marituba/PA, 14 de outubro de 2014.

  
**Helen Lucy Mendes Guimarães Begot**  
Secretaria municipal de saúde  
CONTRATANTE

D<sup>ª</sup> Helen Guimarães Begot  
Secretaria Municipal de Saúde  
Decreto nº 386/2014  
Marituba/PA

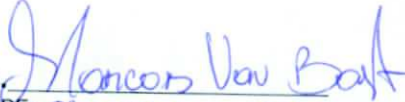


**Wilkie Costa Simão**  
Costa e Simão LTDA-ME  
CONTRATADA

Testemunhas: 1.

  
CPF: 08.333.542-93

2.

  
CPF: 030544672-01

ANEXO DO CONTRATO Nº 40/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014 -PMM-PP-SESAU

LOTE 06						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	Marca	QTD	V.Unit.R\$	V.Total R\$
22	Farinha de mandioca: torrada, de primeira qualidade, seca, fina escura, isenta de sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em embalagem plástica transparente de 01 kg.	kg	Condessa	627	2,00	1.254,00
23	Farinha de mandioca: torrada, de primeira qualidade, seca, grossa, escura, isenta de sujidades, parasitos e larva, acondicionado em embalagem plástica transparente de 01 kg.	kg	Condessa	810	2,00	1.620,00
24	Farinha de tapioca, Grupo: seca, Subgrupo: grossa, Tipo: 1, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: pacote com 1kg, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	kg	CGL	270	9,36	2.527,20
25	Farinha de trigo especial com fermento a base de; sal/fermento químico/pirofosfato de sódio, bicarbonato de sódio/fosfato. Embalagem de 01 kg	kg	Mirella	270	3,25	877,50
26	Farinha de trigo especial s/ fermento. Embalagem de 01 kg.	kg	Mirella	216	3,12	673,92
<b>TOTAL DO LOTE 06 R\$</b>						<b>R\$ 6.952,62</b>

**TOTAL DO LOTE 06: R\$ 6.952,62 (Seis mil novecentos e cinquenta dois reais e sessenta e dois centavos)**

LOTE 08						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	Marca	QTD	V.Unit.R \$	V.Total R\$
29	Feijão classe cariquinha, tipo 1, limpo, extra 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica e variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Embalagem em saco plástico de 01 kg	kg	Malam	767	2,40	1.840,80
30	Feijão classe preto, tipo 1, limpo, extra 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica e variedade correspondente, tamanho e	kg	Conde	594	3,37	2.001,78



	formatos naturais, maduros, limpos e secos. Embalagem em saco plástico de 01 kg					
31	Feijão classe tipo cavalo, tipo 1, limpo, extra 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos no cor características e variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Embalagem plástico de 01 kg	kg	Malam	324	3,08	997,92
32	Feijão da colônia, limpo, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor características e variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Embalagem em saco plástico de 01 kg	kg	Conde	324	2,40	777,60
<b>TOTAL DO LOTE 08 R\$</b>						<b>R\$ 5.618,10</b>

**Valor total do lote 08: R\$ 5. 618,10 (Cinco mil seiscientos e dezoito reais e dez centavos)**

LOTE 19						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	Marca	QTD	V.Unit.R\$	V.Total R\$
69.	Carne bovina moída (pá,agulha e cabeça de lombo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie,sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U de 18/11/88 Seção I,Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.Contendo SIF/SIE ou SIM.	kg	Mafripar	761	R\$ 7,80	R\$ 5.935,80
70.	Carne bovina Paulista: de primeira qualidade, resfriada, limpo, embalado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Contendo SIF/SIE ou SIM.	kg	Mafrinorte	864	R\$ 19,00	R\$ 16.416,00
71.	Fígado Bovino - fresco de 1ª qualidade, cortados em bifes de 200g, sem pele, embalagens que contenham especificados	kg	Mafrinorte	1020	R\$ 16,90	R\$ 17.238,00

  
**PREFEITURA**  
**MARITUBA**  
**ESTADO DO PARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA**



	o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Contendo SIF/SIE ou SIM.				
<b>TOTAL DO LOTE R\$ 19</b>					
					<b>R\$39.589,80</b>

Valor total do lote 19 R\$39.589,80 (trinta e nove mil quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)

**Valor Global R\$ 52.160,52 (cinquenta e dois mil, cento e sessenta reais e cinquenta e dois centavos).**

Marituba/PA, 14 de outubro de 2014.


  
**Helen Lucy Mendes Guimarães Begot**  
 Secretária Municipal de Saúde  
 CONTRATANTE

Dr<sup>a</sup> Helen Guimarães Begot  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Decreto nº 386/2014  
 Marituba/PA

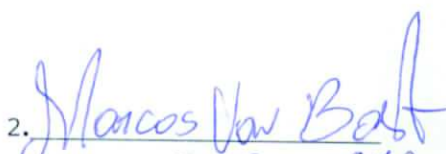
*Wilkie Costa Simão*

**Wilkie Costa Simão**  
 Costa e Simão LTDA-ME  
 CONTRATADA

Testemunhas: 1.

  
 CPF: 015.333.842-93

2.

  
 CPF 030 511 642-01